

Tem o seguinte objecto: promover a formação contínua dos enfermeiros do Hospital de São José, organizar congressos, jornadas e outros eventos afins.

Para a prossecução do referido objecto a Associação propõe-se: planificar e orçamentar anualmente as acções de formação contínua dos enfermeiros, actividades de formação, estágios no País e estrangeiro, divulgação científica e outros, podendo candidatar-se às acções e às respectivas verbas os sócios efectivos, desde que autorizados superiormente; estabelecer relações com associações e ou sociedades similares, quer nacionais quer estrangeiras, nomeadamente as relacionadas com a enfermagem; assegurar a publicação do *Boletim de Enfermagem*.

Os sócios serão de três categorias: efectivos, honorários e beneméritos.

São sócios efectivos os enfermeiros que exercem funções no Hospital de São José.

São honorários os enfermeiros que tenham exercido funções no Hospital de São José e que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou à causa da enfermagem.

São sócios beneméritos os que tenham contribuído com doações para a Associação.

6 de Outubro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 134

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ÍLHAVO

Certifico que, por escritura desta data exarada de fl. 105 a fl. 105 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 114-E do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da notária licenciada Maria Helena de Matos Ferreira, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe e sede na Rua do Casal, 103 e 105, cidade, freguesia e concelho de Ílhavo, que tem como principal objectivo promover o desenvolvimento cultural de todos os que nela estão associados; promover iniciativas de recreio e lazer, sobretudo de carácter desportivo; realizar actividades de convívio e de formação pessoal e social; colaborar com as entidades competentes locais e outras associações de jovens da região.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

27 de Setembro de 2000. — A Notária, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 135

AMI-GISC — AMIGOS DE SANTA CRISTINA, GRUPO DE INTERVENÇÃO SOCIAL E CÍVICA

Certifico que, por escritura lavrada em 21 de Setembro corrente, a fl. 2 do livro de notas n.º 132-F do 2.º Cartório Notarial de Santo Tirso, a cargo da notária licenciada Maria Odete Freitas Ribeiro, foi constituída uma associação denominada AMI-GISC — Amigos de Santa Cristina, Grupo de Intervenção Social e Cívica, com sede na Rua dos Pintos, 20, freguesia de Santa Cristina do Couto, deste concelho, e tem por objecto incentivar o exercício da democracia participativa por parte dos cristinenses e reivindicar um maior e mais harmónico desenvolvimento da freguesia de Santa Cristina do Couto, bem como uma maior qualidade de vida para todos os seus habitantes, nomeadamente no âmbito da saúde, formação, ambiente, habitação e cultura.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 136

AS PONTES DE SINTRA — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 2000, lavrada de fl. 42 a fl. 43 do livro n.º 232-M das notas do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Pereira Nunes de Menezes, foi constituída uma associação de solidariedade social.

É uma instituição particular de solidariedade social, com sede em Sintra, na Rua de Alfredo da Costa, 19, freguesia de Santa Maria e São Miguel, Sintra.

Tem por objecto a integração sócio-profissional, alternativas residenciais e reabilitação psico-social, dirigida a pessoas com doença mental.

Para a prossecução do referido objecto, a associação visa proporcionar uma maior autonomia e integração social das pessoas com doenças mentais, podendo criar respostas residenciais (unidades de vida apoiada, protegida e autónoma) e sócio-ocupacionais (fora sócio-ocupacionais), bem como prestar apoio domiciliário a doentes de evolução prolongada, ou outro tipo de ajuda que melhore o suporte social, mantendo as seguintes actividades: terapêuticas, ocupacionais, de socialização, de domiciliação, culturais, educativas, lúdicas e de promoção da saúde mental.

Os serviços prestados pela associação serão gratuitos ou remunerados em regime de porcionismo, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurado em inquérito a que se deverá sempre proceder.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Haverá duas categorias de associados: honorários — pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da associação; efectivos — pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal.

Os associados devem pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efectivos; observar as disposições estatutárias e regulamentares e as deliberações dos corpos gerentes; desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos.

Os associados que não efectuem o pagamento pontual das suas quotas, não compareçam às reuniões da assembleia geral, não cumpram as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes, nem desempenhem com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos, serão repreendidos, suspensos de direitos até 30 dias e demitidos.

Serão demitidos os associados que, por actos dolosos, tenham atentado contra os interesses da associação.

Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas por um período superior a 12 meses; os que, por actos dolosos, tenham atentado contra os interesses da associação.

Considera-se demitido o associado que, tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 30 dias.

25 de Setembro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-120 143

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA ZONA PRISIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DE LISBOA.

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 2000, lavrada de fl. 146 a fl. 147 do livro n.º 195-I das notas do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário, Vitorino José M. M. Oliveira, foi constituída a Associação com a denominação a seguir referida, ficando a mesma a reger-se, entre outros, pelos seguintes artigos:

1.º

A Associação adopta a denominação de Associação Cultural e Recreativa dos Funcionários da Zona Prisional da Polícia Judiciária de Lisboa.

2.º

A sua sede é na Rua de Gomes Freire, 174, em Lisboa.

3.º

A Associação tem como objectivo o fomento da actividade cultural, recreativa e desportiva.

4.º

Para a prossecução do seu objecto, compete à Associação o desenvolvimento das actividades desportivas e culturais e o fomento de um espírito associativo.

5.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.